

**COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES  
DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
CNPJ/ME 36.012.579/0001-50 - NIRE 33.300.333.291

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2022. DATA, HORA E LOCAL:** 13 de setembro de 2022, às 18h00, na sede da COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, bloco C, 2º pavimento, São Cristóvão, CEP 20.940-200. **PRESEÇA:** TIM S.A., sociedade por ações de capital aberto devidamente constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, CEP 22775-057, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.421.421/0001-11, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social pelos seus representantes legais abaixo assinados, acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente – Sr. Jaques Horn; Secretário – Sr. André de Magalhães Gemino. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** (i) Dispensada a convocação em razão da presença de acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das Sociedades por Ações"); e (ii) dispensada a publicação do aviso de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, conforme faculdade prevista no seu parágrafo 4º. **ORDEM DO DIA: (1)** Deliberar sobre a eleição de Diretor Estatutário da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Em primeiro lugar, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. Posteriormente, após exame do item da ordem do dia, a acionista aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias: **(1.1) Eleger** o Sr. **Fábio Mello de Avellar**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 00037525895, emitido pelo DETRAN/RJ em 21/04/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 074.380.347-71, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, o qual assumirá o referido cargo a partir da presente data, mediante a apresentação do termo de posse, demais declarações e documentos nos termos da legislação aplicável. O Diretor ora eleito renuncia, para todos os fins de direito, à remuneração a que faria jus nos termos da legislação brasileira em função do desempenho das funções atinentes ao cargo ora assumido. Consequentemente, a Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: (a) **Alberto Mario Griselli**, Diretor Presidente; (b) **Camille Loyo Faria**, Diretora sem designação específica; (c) **Leonardo de Carvalho Capdeville**, Diretor sem designação específica; (d) **Bruno Mutzenbecher Gentil**, Diretor sem designação específica; (e) **Mario Girasole**, Diretor sem designação específica; (f) **Jaques Horn**, Diretor sem designação específica; (g) **Maria Antonietta Russo**, Diretora sem designação específica; e (h) **Fábio Mello de Avellar**, Diretor sem designação específica. Os membros da Diretoria possuem mandato de 3 (três) anos, a contar de 20 de abril de 2022, sendo prorrogado até a posse de seus sucessores eleitos, se necessário. **(1.2) Ratificar** os limites de autoridade dos Diretores Estatutários da Companhia, com base no artigo 7º, Parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, ficam da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e (ii) os demais Diretores sem designação específica, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites de autoridade ora aprovados estão subordinados aos limites financeiros previstos pelo Estatuto Social da Companhia, e deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites de autoridade não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: (i) na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; (ii) na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e (iii) na execução de atos da rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores Estatutários poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites de autoridade aqui estabelecidos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Sr. Jaques Horn, Presidente da Mesa e Representante da acionista TIM S.A., e pelo Sr. André de Magalhães Gemino, Secretário da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro (RJ), 13 de setembro de 2022. **ANDRÉ DE MAGALHÃES GEMINO** - Secretário da Mesa. Jucerja nº 5096761, em 19/09/2022. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>